



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

GAFISA S.A. (B3: GFSA3) (“**Companhia**”), dando continuidade às informações divulgadas nos avisos aos acionistas de 20 de dezembro de 2017 (“**Primeiro Aviso aos Acionistas**”) e de 24 de janeiro de 2018 (“**Segundo Aviso aos Acionistas**”), e dado o encerramento, em 2 de fevereiro de 2018, do prazo para a subscrição de ações não subscritas durante o período para exercício do direito de preferência (“**Primeiro Período de Subscrição de Sobras**”), no âmbito do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017 (“**Aumento de Capital**”), informa o que segue.

Durante o período de exercício do direito de preferência e o Primeiro Período de Subscrição de Sobras, foram subscritas 16.349.735 (dezesseis milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, totalizando o montante de R\$ 245.246.025,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil vinte e cinco reais). Considerando o número total máximo de ações objeto do Aumento de Capital, ainda não foram subscritas 3.650.265 (três milhões seiscentos e cinquenta mil duzentas sessenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia.

De acordo com o estabelecido no Segundo Aviso aos Acionistas, as referidas 3.650.265 (três milhões seiscentos e cinquenta mil duzentas sessenta e cinco) ações ordinárias poderão, portanto, ser subscritas pelos subscritores que, no boletim de subscrição relativo ao Primeiro Período de Subscrição de Sobras, manifestaram interesse na reserva de sobras (“**Segundo Período de Subscrição de Sobras**”), da seguinte forma:

- 1. Preço de Emissão por Ação.** R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, sendo R\$ 0,01 (um centavo) destinado ao capital social e R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) para reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76.
- 2. Forma de Integralização.** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- 3. Proporção e Prazo.** 0,41189760540 novas ações para cada ação subscrita no Primeiro Período de Subscrição de Sobras. Não obstante o disposto no Aviso aos Acionistas divulgado em 24 de janeiro de 2018, tendo em vista o feriado do Carnaval, a Companhia entendeu ser oportuno estender o Segundo Período de Subscrição de Sobras, de forma que a subscrição de sobras poderá ocorrer entre os dias 9 de fevereiro de 2018 (inclusive) e 21 de fevereiro de 2018 (inclusive).

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras corresponde a 41,189760540%, tendo sido obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que manifestaram interesse nas sobras durante o Primeiro Período de Subscrição de Sobras, multiplicando-se o quociente obtido por 100.

4. Procedimento para Subscrição de Sobras. Para a subscrição de sobras, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“**Itaú**”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“**B3**”), a seguir resumidos.

Os titulares de direitos cujas ações constem dos registros mantidos pelo Itaú e que desejarem exercer seu direito de subscrição de sobras, deverão dirigir-se, dentro do prazo aqui previsto, a uma das agências especializadas do Itaú, identificadas no item 9 do Primeiro Aviso aos Acionistas, munidos dos documentos relacionados no item 10 do Primeiro Aviso aos Acionistas. Os titulares de direitos cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da B3 deverão exercer o direito de subscrição de sobras, por meio de seus agentes de custódia, observados os prazos e procedimentos operacionais estipulados pela B3.

O exercício do direito de subscrição de sobras será realizado por meio do preenchimento e assinatura do boletim de subscrição. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do signatário de subscrever as novas ações, gerando ao signatário a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da assinatura.

5. Homologação Parcial. Não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital. No entanto, nessa hipótese, será assegurado ao subscritor o direito de subscrição condicionada do Aumento de Capital. Para fazer exercício deste direito, o subscritor deverá, no momento da subscrição, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das ações por ele subscritas ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente aprovado para ser emitido no Aumento de Capital, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

O subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2018.

GAFISA S.A.

Carlos Calheiros

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores